

PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

Sistema de Registro de Preços
Esta Licitação é do Tipo “Menor Preço”

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
- SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º/04/2021.

CAPÍTULO I

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de outubro de 2026.

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação para compra de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A entrega do produto deverá ser feita nos endereços informados nas Ordens de Compras, em até 20 dias após a ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte contato: www.comprasnet.gov.br.

2.2. É de responsabilidade do licitante utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

2.2.4. comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

2.2.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.2.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2.7. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão DECLARAR, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o TRATAMENTO DIFERENCIADO estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07. 3.5.1

2.2.8. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

2.2.9. Será concedido TRATAMENTO FAVORECIDO para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado.

3.2.5. contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

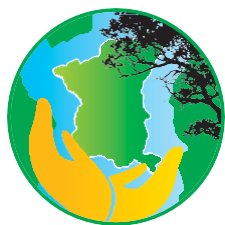
3.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de (02) dois dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta com a indicação completa do produto ofertado,



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Vale Verde, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. Autorização de funcionamento (AFE) nos termos da RDC nº 16 da ANVISA em nome da empresa fabricante.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

propostas.

5.4.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

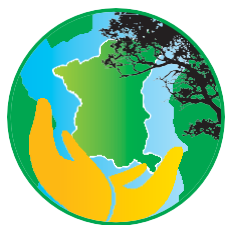
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

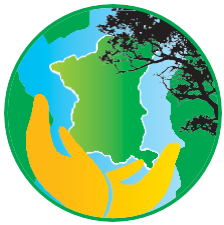
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Município de Vale Verde/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

a.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

a.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

a.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

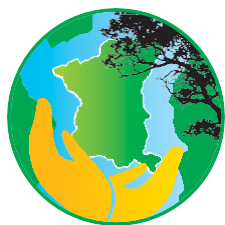
12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1. e 5.2., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

exigida no item

3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal

e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, tendo os licitantes o prazo de 30 minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

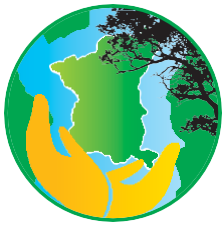
14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os prazos para execução do objeto e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

fornecimento (nota de empenho).

15.3. Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2023 será realizada a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

15.4. Os licitantes serão convocados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

15.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. PRAZOS DE VIGÊNCIA

16.1. Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, permitira a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do presente registro.

17.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. A despesa correrá na dotação orçamentária indicada na Nota de Empenho.

18. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

18.1 O cadastro reserva de fornecedores será formado com registro, na respectiva Ata sessão, da classificação dos licitantes no certame, segundo a ordem da última proposta e/ou lance apresentado durante a fase competitiva.

18.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será verificada quando houver a necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

18.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

18.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

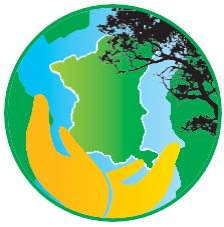
19.1. O prazo de entrega integral dos produtos solicitados é de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

19.2. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informados nas Ordens de Compras, no horário de expediente.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

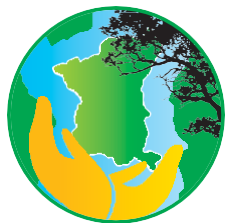
19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal eletrônico, bem como no Portal da Transparência do Município, juntamente com os demais documentos relativos ao respectivo processo administrativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre disposições ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo técnico preliminar

ANEXO II- Termo de Referência

ANEXO III- Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

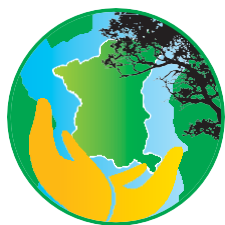
ANEXO V- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ANEXO VI- Modelo de declaração que não emprega menor.

ANEXO VII - Modelo de declaração de idoneidade.

ANEXO VIII - Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

ANEXO IX - Modelo de Proposta Financeira.



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO X- Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO XI – Quadro de apuração de valores para reajuste / reequilíbrio

22.6. Fica eleito o Foro da Comarca General Camara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vale Verde/RS, 09 de outubro de 2026.

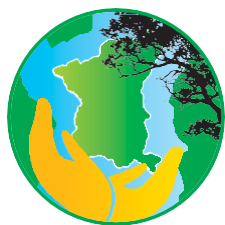
RICARDO FROEMMING

Prefeito Municipal.

Analisei e Aprovei os termos legais e formais.

Clauber Luiz Fischer

OAB/RS Nº 100.15



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO I

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DA INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de itens de higiene e limpeza necessários a manutenção contínua e diária de limpeza, conservação e higiene dos ambientes públicos e secretarias municipais, conforme TERMO DE REFERENCIA (anexo I).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade contínua e diária de materiais de higiene e limpeza para todos os setores da Administração Pública Municipal - administrativos, educacionais e de saúde - e levando em conta que não é possível prever com exatidão a quantidade total a ser utilizada ao longo do período de 12 meses, bem como a necessidade de fracionamento das entregas para melhor adequação ao consumo e ao armazenamento, a melhor resposta para atender a necessidade é a formalização de registro de preços dos itens.

3. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA

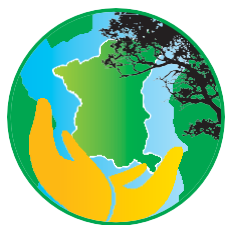
3.1. Considerando o parágrafo 3º do artigo 86 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades.

3.2.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Objeto da presente licitação, através do Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de itens de higiene e limpeza, conforme TERMO DE REFERENCIA (anexo I), em consonância com a planilha de preços onde está listada a relação dos itens com suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
01	Detergente liquido emb: 500 ml - componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de ph, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável, fragrâncias: neutro, limão, maçã, coco, embalagem com 500ml.	EB	1.980	R\$ 2,93	R\$ 5.801,40



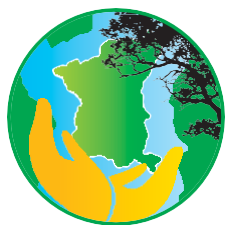
PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

02	Desinfetante 5lts - 0,65% de cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil dimetil benzil amônio, desinfetante de uso geral de alta qualidade que limpa, desinfeta e perfuma o ambiente, eliminando 99,9% das bactérias, germes e fungos, fragâncias: lavanda, floral, eucalipto, embalagem de 5 litros	EB	1.710	R\$ 18,87	R\$ 32.267,70
03	Detergente líquido, embalagem com 5 litros, componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de ph, opacificante, fragrância e água. componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. tensoativo biodegradável, fragâncias: neutro, limão, maçã, coco.	EB	1.222	R\$ 24,25	R\$ 29.633,50
04	Esponja de aço, aço inoxidável, pacote com 60 gramas	PCT	545	R\$ 3,76	R\$ 2.049,20
05	Esponja de louça emb. c/4un* - esponja de louça, poliéster, superfícies resistentes, fibra abrasiva: para limpezas difíceis, embalagem com 4 unidades	EB	388	R\$ 4,55	R\$ 1.765,40
06	Vassoura de nylon com cabo, cerdas longas e macias com pontas plumadas na parte externa e cerdas firmes na parte interna, com tecnologia multiuso duo têm plumagem densa, cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado tamanho do cabo 100 cm.	UN	230	R\$ 18,28	R\$ 4.204,40
07	Vassoura de palha reforçada com cabo de madeira de altura 150cm*, medidas: comprimento total: 1,48cm largura da palha: 40cm comprimento da palha: 58cm, palha artesanal	UN	235	R\$ 45,40	R\$ 10.669,00
08	Vassoura p/ vaso sanitário, escova sanitária com suporte, cerdas resistentes, prático e fácil de limpar, produto de cores sortidas, de plástico, dimensões do item c x l x a, 12c x 10l x 36a centímetros.	UN	296	R\$ 10,46	R\$ 3.096,16
09	Pá coletora de lixo com cabo, , borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos, cabo longo de madeira, dimensões da pá (sem cabo): 25 x 26 x 8,5cm, dimensões do cabo: 90 x 2,1 x 2,1 cm	UN	147	R\$ 20,25	R\$ 2.976,75
10	Saco plástico para lixo domiciliar de 100 litros, maior espessura (50 micras), que confere maior resistência a perfurações e capacidade para suportar maior carga, fundo reforçado; super-resistente, rolo com 100 unidades	RL	3.125	R\$ 56,57	R\$ 176.781,25
11	Saco plástico para lixo domiciliar de 30 litros, maior espessura (50 micras), que confere maior resistência a perfurações e capacidade para suportar maior carga, fundo reforçado; super-resistente, rolo com 100 unidades	RL	1.140	R\$ 27,26	R\$ 31.076,40
12	Saco plástico para lixo domiciliar de 50 litros, maior espessura (50 micras), que confere maior resistência a perfurações e capacidade para suportar maior carga, fundo reforçado; super-resistente, rolo com 100 unidades	RL	3.125	R\$ 36,24	R\$ 113.250,00



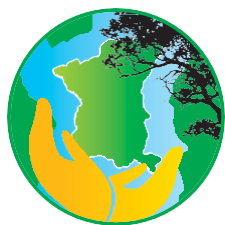
PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

13	Saco plástico para lixo domiciliar de 40 litros, maior espessura (50 micras), que confere maior resistência a perfurações e capacidade para suportar maior carga, fundo reforçado; super-resistente, rolo com 100 unidades	RL	2.125	R\$ 35,84	R\$ 76.160,00
14	Pastilha sanitária adesiva, fragrância de longa duração, com 3 unidades	CX	750	R\$ 8,29	R\$ 6.217,50
15	Rolo de pano multiuso com 50 unidades, 50% viscose / 50% poliéster, microfibras, medidas individuais: pano - 21 cm x 29 cm	RL	1.025	R\$ 25,91	R\$ 26.557,75
16	Sabonete líquido de 5 litros, antibacteriano, hipoalérgico, produto de origem vegetal, é livre de parabenos, perfumado.	GL	665	R\$ 50,08	R\$ 33.303,20
17	Álcool 70% de 1 litro, álcool 70% desinfetante com ação bactericida	EB	1.394	R\$ 11,73	R\$ 16.351,62
18	Álcool 92,8% de 1 litro desinfetante com ação bactericida	EB	386	R\$ 13,39	R\$ 5.168,54
19	Borrifador plástico de 1 litro, bico com jato regulável, leve e com gatilho ergonômico, item produzido em plástico de alta resistência	UN	145	R\$ 12,75	R\$ 1.848,75
20	Desengordurante de cozinha 500ml, limpador desengordurante spray	EB	292	R\$ 13,68	R\$ 3.994,56
21	Cloro líquido de 5 litros, desinfetante com ação bactericida	GL	558	R\$ 28,32	R\$ 15.802,56
22	Limpa vidros 500ml, embalagem pulverizador, composição: hidróxido de amônio, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, coadjuvante, corante e água.	EB	518	R\$ 12,17	R\$ 6.304,06
23	Pano/toalha mágica, limpa vidros, composição: 80% poliéster e 20% poliamida, 40cm x 40cm centímetros	KT	340	R\$ 28,87	R\$ 9.815,80
24	Lixeira inox com pedal, 20 litros, material: aço inox, espessura: 0,4 mm acabamento: polido sem alça para transporte, abertura: pedal, tampa: sim, com sistema stay open fechamento suave da tampa, com balde plástico removível, capacidade: 30 l saco de lixo.	UN	172	R\$ 217,04	R\$ 37.330,88
25	Balde plástico sem tampa, alça de metal, 8 litros, medidas: 50c x 37l x 54a centímetros.	UN	178	R\$ 26,20	R\$ 4.663,60
26	Mop giratório, balde com 12 litros, refil de microfibra, acompanha: 1 balde com alça de altura de 23 centímetros, cesto e moldura, 1 cabo telescópico com base de metal, cabo inferior e superior e 1 refil de microfibra 1 refil aberto - 40 cm x 40 cm x 3 cm	UN	73	R\$ 142,00	R\$ 10.366,00
27	Esfregão do mop algodão refil microfibra alta absorção, não solta fiapos, para mop giratório, medidas individuais: refil aberto - 40 cm x 40 cm x 3 cm	UN	120	R\$ 21,11	R\$ 2.533,20
28	Fardo de papel higiênico contendo 8 rolos de 10 cm x 300 m cada, folha dupla, suavidade extra, com extrato de algodão, fibra celulósicas na cor branca.	FD	3.350	R\$ 63,62	R\$ 213.127,00
29	Odorizador de ambientes, emb: 360ml, aerossol, fragrâncias diversas: lavanda, talco, bambu	UN	1.404	R\$ 17,67	R\$ 24.808,68
30	Água sanitária a base de cloro ativo 5 litros, elimina 99,9% dos germes, bactérias e fungos, alveja,	GL	1.315	R\$ 14,51	R\$ 19.080,65



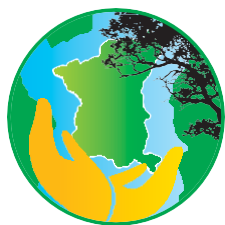
PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

	desinfeta				
31	Toalha de rosto atalhada, felpuda, 100% algodão, medidas: 45cm x 80cm, na cor branca	UN	250	R\$ 26,66	R\$ 6.665,00
32	Rodo plástico, com cabo de inox resistente e com gancho de silicone para pendurar, lâmina em silicone de alta qualidade, resistente e durável, lâmina flexível adapta-se a diferentes contornos, dimensões 36 x 160 centímetros	UN	233	R\$ 58,58	R\$ 13.649,14
33	Suporte p/papel toalha, medidas do produto (cxaxl): 11cm x 30,5cm x 25cm	UN	103	R\$ 42,15	R\$ 4.341,45
34	Pacote de papel toalha interfolhado, 100% cellulose virgem, extra branco, alta absorção, contendo 5 resmas com 1.000 folhas cada resma, medindo mínimo 19x19cm e máximo 25x25cm.	PCT	4.330	R\$74,50	R\$ 322.585,00
35	Fardo de papel higienico macio, folha dupla, com extrato de algodão, 100% fibras celulosicas, branco, 16 pacotes com 4 rolos de no minimo 30 metros cada, totalizando 64 rolos*	FD	2.325	R\$ 104,52	R\$ 243.009,00
36	Lixeira plástica de 35 litros com tampa, polipropileno, plástico resistente e durável, garantindo longa vida útil, dimensões de 400 x 350 x 540 mm	UN	274	R\$ 79,19	R\$ 21.698,06
37	Lixeira plástica de 10 litros, polipropileno, plástico resistente e durável, garantindo longa vida útil.	UN	110	R\$ 50,15	R\$ 5.516,50
38	Rolo de saco plastico 5 litros, rolo com 50 un, transparente, destacável, inodoro e atóxico, tamanho 28 x42 cm	RL	300	R\$ 37,60	R\$ 11.280,00
39	Luva de procedimento latex, sem pó, tamanho m, caixa com 100 un	CX	106	R\$ 39,19	R\$ 4.154,14
40	Luva latex amarela, multiuso, tam. M	PA	320	R\$ 5,65	R\$ 1.808,00
41	Saco plástico para lixo domiciliar de 15 litros, rolo com 100 unidades, maior espessura (50 micras), que confere maior resistência a perfurações e capacidade para suportar maior carga, fundo reforçado; super-resistente.	RL	2.010	R\$ 18,85	R\$ 37.888,50
42	Escova multiuso plastica p/roupa - acabamentos emborrachados, o cabo anatômico borrachado facilita o uso sem escorregar da mão, medidas: escova - 16 cm x 6 cm x 8,5 cm	UN	313	R\$ 17,18	R\$ 5.377,34
43	Luva latex amarela, multiuso, tam.G	PA	310	R\$ 5,85	R\$ 1.813,50
44	Alcool perfumado 5l, multiuso	UN	1.583	R\$ 48,79	R\$ 77.234,57
45	Lixeira plástica 100l preta com tampa	UN	113	R\$ 146,62	R\$ 16.568,06
46	Sabão em pó 4kg	UN	171	R\$ 36,51	R\$ 6.243,21
47	Multimax oxigênio ativo (sem cloro) 5l	UN	664	R\$ 62,04	R\$ 41.194,56
48	Pano de chão, 100% algodão, boa absorção, malha dupla, costurado duplo, medidas 50x80cm	UN	690	R\$ 12,72	R\$ 8.776,80
49	Amaciante de roupas 2 litros, dermatologicamente testado, composição: tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de ph, conservantes, corante, fragrância e água. princípio ativo: metil sulfato de metil di (etilcebato) 2 hidroxietil amônio, fragâncias diversas: florais e frutais	UN	120	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00



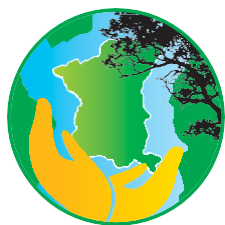
PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

50	Pano de prato atalhado, felpudo, 100% algodão, 65cm x 40cm, tecido felpudo de alta absorção, cor: branco	UN	370	R\$ 10,49	R\$ 3.881,30
51	Saponacio cremoso 500ml, antimicrobiano, sem resíduo, sem riscos, não abrasivo	EB	535	R\$ 10,97	R\$ 5.868,95
52	Álcool 70% de 5 litros, álcool 70% desinfetante com ação bactericida	UN	617	R\$ 60,08	R\$ 37.069,36
53	Pano de chão tipo saco, 100% algodão, boa absorção, ensacamento duplo, tamanhos 75x50cm	UN	440	R\$ 14,18	R\$ 6.239,20
54	Suporte p/sabonete líquido com reservatório de 800ml	UN	86	R\$ 44,55	R\$ 3.831,30
55	Alvejante sem cloro 5 litros	UN	533	R\$ 35,68	R\$ 19.017,44
56	Amaciante 5lt	UN	63	R\$ 33,30	R\$ 2.097,90
57	sabão em barra glicerinado, testado dermatologicamente e 100% biodegradável, composto por 5 unidades de 200g	PCT	380	R\$ 17,40	R\$ 6.612,00
58	Luva latex amarela, multiuso, tam. P	PA	205	R\$ 7,27	R\$ 1.490,35
59	Cera liquida incolor, embalagem 750 ml	UN	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
60	Naftalina em bolas salinar, pacote de 50g	PCT	310	R\$ 4,18	R\$ 1.295,80
61	Touca descartável sanfonada branca, caixa c/100 un	CX	81	R\$ 18,77	R\$ 1.520,37
62	Luva de procedimento latex, sem pó, tamanho g, caixa com 100 un	CX	101	R\$ 37,74	R\$ 3.811,74
63	Luva de procedimento latex, sem pó, tamanho p, caixa com 100 un	CX	100	R\$ 37,74	R\$ 3.774,00
64	Lava roupa liquido 5 Litros	UN	813	R\$ 43,59	R\$ 35.438,67
65	Refil mop universal 190g de algodão com rosca universal	UN	300	R\$ 16,44	R\$ 4.932,00
66	Plástico filme - rolo bobina 38cm x 800m	RL	100	R\$ 65,55	R\$ 6.555,00
67	Saco de lixo 150l reforçado, rolo com 50 unidades	UN	1.000	R\$ 181,92	R\$ 181.920,00
68	Esfregão de aço	PCT	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
69	Desinfetante concentrado, embalagem 120ml, em aromas diversos: algodão, lavanda, cereja e avelã, pinho, entre outros.	UN	300	R\$ 12,87	R\$ 3.861,00
70	Papel toalha bobina, folha de 20 cm, rolo de 200 metros, folha simples, cor branca, 6 rolos por embalagem.	EB	2.030	R\$ 111,89	R\$ 227.136,70
71	Vassoura com a base de 33cm - vassoura de nylon com cabo cerdas longas e macias com pontas plumadas na parte externa e cerdas firmes na parte interna, multiuso duo têm plumagem densa, a base com alargura de 33cm cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado tamanho do cabo 100 cm.	UN	15	R\$ 25,17	R\$ 377,55
72	Borrifador plástico de 500 ml, bico com jato regulável, leve e com gatilho ergonômico, item produzido em plástico de alta resistência	UN	12	R\$ 11,37	R\$ 136,44
73	Cabo para mop giratório - o cabo para mop rotatório possui estrutura tubular confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com diâmetro de 25 mm, aliando leveza, durabilidade e proteção contra corrosão em ambientes úmidos. o componente apresenta altura operacional de 1,12 a 1,20 metros, dotado de manopla e acabamentos em polipropileno	UN	15	R\$ 45,09	R\$ 676,35



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

	(pp) de alto impacto, além de um sistema mecânico integrado de trava e destrava rápida por meio de luva de pressão. seu grande diferencial técnico reside na articulação flexível com inclinação de até 180° e base com rotação de 360°, mecanismo que viabiliza o acionamento do sistema centrífugo do balde sem contato manual com a água, assegurando conformidade ergonômica, facilidade no armazenamento e eficiência no alcance de superfícies restritas ou elevada.				
74	Papel toalha de cozinha rolo com folhas - folha dupla - 19,5 x 20 cm - c/ 2 rolos 110 fls	FD	100	R\$ 25,51	R\$ 2.551,00

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado;
- e possui disponibilidade no mercado.

6. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1 Dado que o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

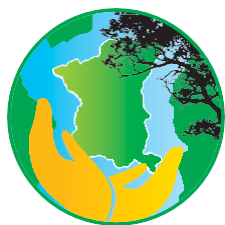
7.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 6º, XLI da lei 14.133/2021 a presente contratação se dará por Pregão Eletrônico.

Regime de Execução

- Execução por preço unitário por item.

Tipo de Licitação

- O critério da seleção do fornecedor será o de menor preço unitário por item.



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Justificativa para o Registro de Preços.

- A aquisição parcelada possibilitará a gestão pela secretaria, em que fará o empenho e o controle, de acordo com o seu orçamento;
- Também se considera os termos do artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, essa sistemática de aquisição é preferencial em relação às demais.
- Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.

6.DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

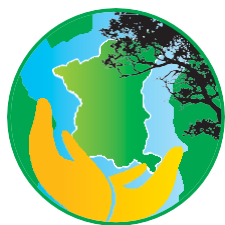
- 6.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.1. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

7. DAS INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:

7.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos) nos itens com valores até R\$20,00 (vinte reais) e a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) nos itens com valores superiores a R\$ 20,00 (vinte reais).

8. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual;
- 8.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no local informado no momento do envio do Empenho;
- 8.3. O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Ainda, será de responsabilidade do licitante vencedor o custeio de eventuais multas ou taxas decorrentes do transporte do material.
- 8.4. O prazo máximo para a entrega é de até 30(trinta) dias, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.5. Somente serão recebidos produtos que estejam em conformidade com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

- 8.6. Serão recusados todos os materiais que divergirem da especificação, sem qualquer ônus para o Município. Verificada a não-conformidade dos produtos, o licitante vencedor deverá promover a substituição dos materiais recusados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- 8.7. O licitante vencedor será responsável pela qualidade final dos materiais fornecidos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos deverão obedecer às normas, especificações e orientações técnicas vigentes.
- 8.8. Caso se verifique o não atendimento das normas acima especificadas, os produtos não serão aceitos, obrigando-se a empresa a aceitar à(s) sua(s) expensa(s), os bens rejeitados, os quais não serão considerados para efeito de entrega.
- 8.9. Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades dispostas no presente processo são estimadas, podendo o Município adquirir quantidades inferiores às descritas no objeto do edital sem a necessidade de emissão de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 8.10. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

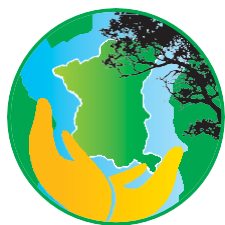
Foi realizado levantamento de mercado, consistente na prospecção e análise alternativas possíveis de soluções, considerando similares por outros órgãos e entidade públicas, com objetivo de identificar preços praticados e condições de fornecimento. Constatou-se a existência de diversas empresas especializadas aptas a fornecer objeto, inclusive localizadas no próprio município. Memória de cálculo utilizada para balizamento dos preços que consiste na estimativa do valor MÉDIO obtido através de orçamentos enviados por fornecedores locais, conforme constante na Planilha de Preços.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços contratados, executados de acordo com as especificações e prazos descritos nesse Termo de Referência;
- 11.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.3. Após a conferência da nota fiscal por parte da contratante e se esta não contiver nenhum equívoco ou informação que precise ser corrigida, será iniciado o processo de pagamento que obedecerá aos trâmites normais da Prefeitura Municipal, desde a fase de empenho até a liquidação e pagamento.



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

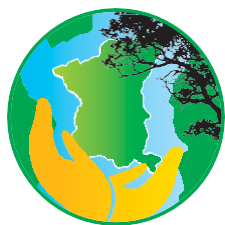
— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- 12.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;
- 12.4. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
- 12.5. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados.
- 13.3. Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.
- 13.4. Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.
- 13.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 13.6. Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
- 13.7. Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.
- 13.8. Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 13.9. A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- 13.10. A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, permitirá a renovação dos quantitativos inicial previsto.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

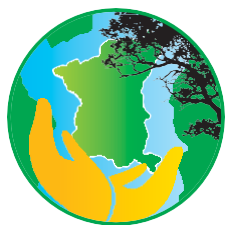
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente.

18. DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE FINANCEIRO

- 18.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços planilha de composição custos e preços a ser juntada contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.
- 18.1.1. Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.
- 18.2. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.
- 18.3. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

vigente a época do pedido de revisão.

- 18.4. O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 18.5. As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades descritas no item 18 e no Decreto Municipal 1685/2018.
- 18.6. Conforme a Lei 14.133/2021, nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- 18.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.
- 18.8. Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.
- 18.9. Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021

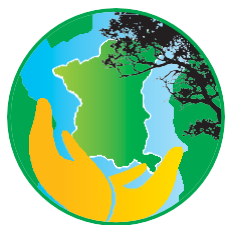
Vale Verde, 09 de outubro de 2026.

FERNANDA WODARSKI

Agente administrativo

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário de Administração, Finanças Industria Comercio e Serviços



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Vale Verde/RS

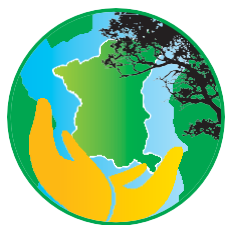
Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Administração: Registro de preços de materiais de higiene e limpeza para serem utilizados pelas secretarias municipais, mediante Licitação, abrangendo escolas municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços de materiais de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais, e abrangendo as escolas municipais, conforme descrição pormenorizada dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
01	Detergente liquido emb: 500 ml - componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de ph, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável, fragrâncias: neutro, limão, maçã, coco, embalagem com 500ml.	EB	1.980	R\$ 2,93	R\$ 5.801,40
02	Desinfetante 5lts - 0,65% de cloreto de didecil dimetil amônio / cloreto de alquil dimetil benzil amônio, desinfetante de uso geral de alta qualidade que limpa, desinfeta e perfuma o ambiente, eliminando 99,9% das bactérias, germes e fungos, fragrâncias: lavanda, floral, eucalipto, embalagem de 5 litros	EB	1.710	R\$ 18,87	R\$ 32.267,70
03	Detergente líquido, embalagem com 5 litros, componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de ph, opacificante, fragrância e água. componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. tensoativo biodegradável, fragrâncias: neutro, limão, maçã, coco.	EB	1.222	R\$ 24,25	R\$ 29.633,50
04	Esponja de aço, aço inoxidável, pacote com 60 gramas	PCT	545	R\$ 3,76	R\$ 2.049,20
05	Esponja de louça emb. c/4un* - esponja de louça, poliéster, superfícies resistentes, fibra abrasiva: para limpezas difíceis, embalagem com 4 unidades	EB	388	R\$ 4,55	R\$ 1.765,40
06	Vassoura de nylon com cabo, cerdas longas e macias com pontas plumadas na parte externa e cerdas firmes na parte interna, com tecnologia multiuso duo têm plumagem densa, cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado tamanho do cabo 100 cm.	UN	230	R\$ 18,28	R\$ 4.204,40
07	Vassoura de palha reforçada com cabo de madeira de altura 150cm*, medidas: comprimento total: 1,48cm largura da palha: 40cm comprimento da palha: 58cm, palha artesanal	UN	235	R\$ 45,40	R\$ 10.669,00



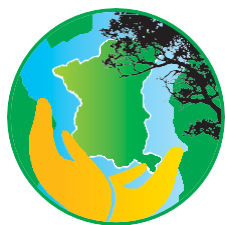
PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

08	Vassoura p/ vaso sanitário, escova sanitária com suporte, cerdas resistentes, prático e fácil de limpar, produto de cores sortidas, de plástico, dimensões do item c x l x a, 12c x 10l x 36a centímetros.	UN	296	R\$ 10,46	R\$ 3.096,16
09	Pá coletora de lixo com cabo, , borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos, cabo longo de madeira, dimensões da pá (sem cabo): 25 x 26 x 8,5cm, dimensões do cabo: 90 x 2,1 x 2,1 cm	UN	147	R\$ 20,25	R\$ 2.976,75
10	Saco plástico para lixo domiciliar de 100 litros, maior espessura (50 micras), que confere maior resistência a perfurações e capacidade para suportar maior carga, fundo reforçado; super-resistente, rolo com 100 unidades	RL	3.125	R\$ 56,57	R\$ 176.781,25
11	Saco plástico para lixo domiciliar de 30 litros, maior espessura (50 micras), que confere maior resistência a perfurações e capacidade para suportar maior carga, fundo reforçado; super-resistente, rolo com 100 unidades	RL	1.140	R\$ 27,26	R\$ 31.076,40
12	Saco plástico para lixo domiciliar de 50 litros, maior espessura (50 micras), que confere maior resistência a perfurações e capacidade para suportar maior carga, fundo reforçado; super-resistente, rolo com 100 unidades	RL	3.125	R\$ 36,24	R\$ 113.250,00
13	Saco plástico para lixo domiciliar de 40 litros, maior espessura (50 micras), que confere maior resistência a perfurações e capacidade para suportar maior carga, fundo reforçado; super-resistente, rolo com 100 unidades	RL	2.125	R\$ 35,84	R\$ 76.160,00
14	Pastilha sanitária adesiva, fragrância de longa duração, com 3 unidades	CX	750	R\$ 8,29	R\$ 6.217,50
15	Rolo de pano multiuso com 50 unidades, 50% viscose / 50% poliéster, microfibra, medidas individuais: pano - 21 cm x 29 cm	RL	1.025	R\$ 25,91	R\$ 26.557,75
16	Sabonete líquido de 5 litros, antibacteriano, hipoalérgico, produto de origem vegetal, é livre de parabenos, perfumado.	GL	665	R\$ 50,08	R\$ 33.303,20
17	Álcool 70% de 1 litro, álcool 70% desinfetante com ação bactericida	EB	1.394	R\$ 11,73	R\$ 16.351,62
18	Álcool 92,8% de 1 litro desinfetante com ação bactericida	EB	386	R\$ 13,39	R\$ 5.168,54
19	Borrifador plástico de 1 litro, bico com jato regulável, leve e com gatilho ergonômico, item produzido em plástico de alta resistência	UN	145	R\$ 12,75	R\$ 1.848,75
20	Desengordurante de cozinha 500ml, limpador desengordurante spray	EB	292	R\$ 13,68	R\$ 3.994,56
21	Cloro líquido de 5 litros, desinfetante com ação bactericida	GL	558	R\$ 28,32	R\$ 15.802,56
22	Limpa vidros 500ml, embalagem pulverizador, composição: hidróxido de amônio, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, coadjuvante, corante e água.	EB	518	R\$ 12,17	R\$ 6.304,06
23	Pano/toalha mágica, limpa vidros, composição: 80% poliéster e 20% poliamida, 40cm x 40cm centímetros	KT	340	R\$ 28,87	R\$ 9.815,80



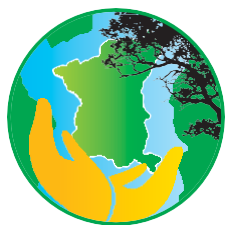
PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

24	Lixeira inox com pedal, 20 litros, material: aço inox, espessura: 0,4 mm acabamento: polido sem alça para transporte, abertura: pedal, tampa: sim, com sistema stay open fechamento suave da tampa, com balde plástico removível, capacidade: 30 l saco de lixo.	UN	172	R\$ 217,04	R\$ 37.330,88
25	Balde plástico sem tampa, alça de metal, 8 litros, medidas: 50c x 37l x 54a centímetros.	UN	178	R\$ 26,20	R\$ 4.663,60
26	Mop giratório, balde com 12 litros, refil de microfibra, acompanha: 1 balde com alça de altura de 23 centímetros, cesto e moldura, 1 cabo telescópico com base de metal, cabo inferior e superior e 1 refil de microfibra 1 refil aberto - 40 cm x 40 cm x 3 cm	UN	73	R\$ 142,00	R\$ 10.366,00
27	Esfregão do mop algodão refil microfibra alta absorção, não solta fiapos, para mop giratório, medidas individuais: refil aberto - 40 cm x 40 cm x 3 cm	UN	120	R\$ 21,11	R\$ 2.533,20
28	Fardo de papel higiênico contendo 8 rolos de 10 cm x300 m cada, folha dupla, suavidade extra, com extrato de algodão, fibra celulósicas na cor branca.	FD	3.350	R\$ 63,62	R\$ 213.127,00
29	Odorizador de ambientes, emb: 360ml, aerossol, fragâncias diversas: lavanda, talco, bambu	UN	1.404	R\$ 17,67	R\$ 24.808,68
30	Água sanitária a base de cloro ativo 5 litros, elimina 99,9% dos germes, bactérias e fungos, alveja, desinfeta	GL	1.315	R\$ 14,51	R\$ 19.080,65
31	Toalha de rosto atalhada, felpuda, 100% algodão, medidas: 45cm x 80cm, na cor branca	UN	250	R\$ 26,66	R\$ 6.665,00
32	Rodo plástico, com cabo de inox resistente e com gancho de silicone para pendurar, lâmina em silicone de alta qualidade, resistente e durável, lâmina flexível adapta-se a diferentes contornos, dimensões 36 x 160 centímetros	UN	233	R\$ 58,58	R\$ 13.649,14
33	Suporte p/papel toalha, medidas do produto (cxaxl): 11cm x 30,5cm x 25cm	UN	103	R\$ 42,15	R\$ 4.341,45
34	Pacote de papel toalha interfolhado, 100% cellulose virgem, extra branco, alta absorção, contendo 5 resmas com 1.000 folhas cada resma, medindo minimo 19x19cm e máximo 25x25cm.	PCT	4.330	R\$74,50	R\$ 322.585,00
35	Fardo de papel higienico macio, folha dupla, com extrato de algodão, 100% fibras celulósicas, branco, 16 pacotes com 4 rolos de no minimo 30 metros cada, totalizando 64 rolos*	FD	2.325	R\$ 104,52	R\$ 243.009,00
36	Lixeira plástica de 35 litros com tampa, polipropileno, plástico resistente e durável, garantindo longa vida útil, dimensões de 400 x 350 x 540 mm	UN	274	R\$ 79,19	R\$ 21.698,06
37	Lixeira plástica de 10 litros, polipropileno, plástico resistente e durável, garantindo longa vida útil.	UN	110	R\$ 50,15	R\$ 5.516,50
38	Rolo de saco plastico 5 litros, rolo com 50 un, transparente, destacável, inodoro e atóxico, tamanho 28 x42 cm	RL	300	R\$ 37,60	R\$ 11.280,00
39	Luva de procedimento latex, sem pó, tamanho m, caixa com 100 un	CX	106	R\$ 39,19	R\$ 4.154,14
40	Luva latex amarela, multiuso, tam. M	PA	320	R\$ 5,65	R\$ 1.808,00



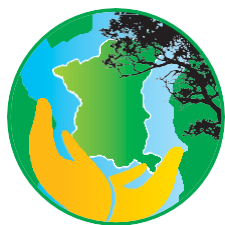
PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

41	Saco plástico para lixo domiciliar de 15 litros, rolo com 100 unidades, maior espessura (50 micras), que confere maior resistência a perfurações e capacidade para suportar maior carga, fundo reforçado; super-resistente.	RL	2.010	R\$ 18,85	R\$ 37.888,50
42	Escova multiuso plastica p/roupa - acabamentos emborrachados, o cabo anatômico borrachado facilita o uso sem escorregar da mão, medidas: escova - 16 cm x 6 cm x 8,5 cm	UN	313	R\$ 17,18	R\$ 5.377,34
43	Luva latex amarela, multiuso, tam.G	PA	310	R\$ 5,85	R\$ 1.813,50
44	Alcool perfumado 5l, multiuso	UN	1.583	R\$ 48,79	R\$ 77.234,57
45	Lixeira plástica 100l preta com tampa	UN	113	R\$ 146,62	R\$ 16.568,06
46	Sabão em pó 4kg	UN	171	R\$ 36,51	R\$ 6.243,21
47	Multimax oxigênio ativo (sem cloro) 5l	UN	664	R\$ 62,04	R\$ 41.194,56
48	Pano de chão, 100% algodão, boa absorção, malha dupla, costurado duplo, medidas 50x80cm	UN	690	R\$ 12,72	R\$ 8.776,80
49	Amaciante de roupas 2 litros, dermatologicamente testado, composição: tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de ph, conservantes, corante, fragrância e água. princípio ativo: metil sulfato de metil di (etilceato) 2 hidroxietil amônio, fragâncias diversas: florais e frutais	UN	120	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
50	Pano de prato atalhado, felpudo, 100% algodão, 65cm x 40cm, tecido felpudo de alta absorção, cor: branco	UN	370	R\$ 10,49	R\$ 3.881,30
51	Saponacio cremoso 500ml, antimicrobiano, sem resíduo, sem riscos, não abrasivo	EB	535	R\$ 10,97	R\$ 5.868,95
52	Álcool 70% de 5 litros, álcool 70% desinfetante com ação bactericida	UN	617	R\$ 60,08	R\$ 37.069,36
53	Pano de chão tipo saco, 100% algodão, boa absorção, ensacamento duplo, tamanhos 75x50cm	UN	440	R\$ 14,18	R\$ 6.239,20
54	Suporte p/sabonete líquido com reservatório de 800ml	UN	86	R\$ 44,55	R\$ 3.831,30
55	Alvejante sem cloro 5 litros	UN	533	R\$ 35,68	R\$ 19.017,44
56	Amaciante 5lt	UN	63	R\$ 33,30	R\$ 2.097,90
57	sabão em barra glicerinado, testado dermatologicamente e 100% biodegradável, composto por 5 unidades de 200g	PCT	380	R\$ 17,40	R\$ 6.612,00
58	Luva latex amarela, multiuso, tam. P	PA	205	R\$ 7,27	R\$ 1.490,35
59	Cera liquida incolor, embalagem 750 ml	UN	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
60	Naftalina em bolas salinar, pacote de 50g	PCT	310	R\$ 4,18	R\$ 1.295,80
61	Touca descartável sanfonada branca, caixa c/100 un	CX	81	R\$ 18,77	R\$ 1.520,37
62	Luva de procedimento latex, sem pó, tamanho g, caixa com 100 un	CX	101	R\$ 37,74	R\$ 3.811,74
63	Luva de procedimento latex, sem pó, tamanho p, caixa com 100 un	CX	100	R\$ 37,74	R\$ 3.774,00
64	Lava roupa liquido 5 Litros	UN	813	R\$ 43,59	R\$ 35.438,67
65	Refil mop universal 190g de algodão com rosca universal	UN	300	R\$ 16,44	R\$ 4.932,00



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

66	Plástico filme - rolo bobina 38cm x 800m	RL	100	R\$ 65,55	R\$ 6.555,00
67	Saco de lixo 150l reforçado, rolo com 50 unidades	UN	1.000	R\$ 181,92	R\$ 181.920,00
68	Esfregão de aço	PCT	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
69	Desinfetante concentrado, embalagem 120ml, em aromas diversos: algodão, lavanda, cereja e avelã, pinho, entre outros.	UN	300	R\$ 12,87	R\$ 3.861,00
70	Papel toalha bobina, folha de 20 cm, rolo de 200 metros, folha simples, cor branca, 6 rolos por embalagem.	EB	2.030	R\$ 111,89	R\$ 227.136,70
71	Vassoura com a base de 33cm - vassoura de nylon com cabo cerdas longas e macias com pontas plumadas na parte externa e cerdas firmes na parte interna, multiuso duo têm plumagem densa, a base com alargura de 33cm cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado tamanho do cabo 100 cm.	UN	15	R\$ 25,17	R\$ 377,55
72	Borrifador plástico de 500 ml, bico com jato regulável, leve e com gatilho ergonômico, item produzido em plástico de alta resistência	UN	12	R\$ 11,37	R\$ 136,44
73	Cabo para mop giratório - o cabo para mop rotatório possui estrutura tubular confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com diâmetro de 25 mm, aliando leveza, durabilidade e proteção contra corrosão em ambientes úmidos. o componente apresenta altura operacional de 1,12 a 1,20 metros, dotado de manopla e acabamentos em polipropileno (pp) de alto impacto, além de um sistema mecânico integrado de trava e destrava rápida por meio de luva de pressão. seu grande diferencial técnico reside na articulação flexível com inclinação de até 180° e base com rotação de 360°, mecanismo que viabiliza o acionamento do sistema centrífugo do balde sem contato manual com a água, assegurando conformidade ergonômica, facilidade no armazenamento e eficiência no alcance de superfícies restritas ou elevada.	UN	15	R\$ 45,09	R\$ 676,35
74	Papel toalha de cozinha rolo com folhas - folha dupla - 19,5 x 20 cm - c/ 2 rolos 110 fls	FD	100	R\$ 25,51	R\$ 2.551,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

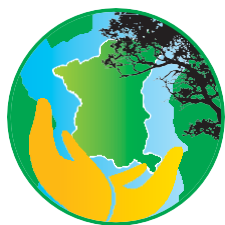
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inc. I da IN 40/2020).

Registro de preços de materiais de higiene e limpeza visando atender as demandas das Secretarias Municipais, de modo a garantir o asseio e manutenção dos prédios públicos e dispor dos materiais de higiene necessários para utilização nas demais repartições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo irá suprir a demanda de materiais de higiene e limpeza das Secretarias Municipais, de modo a manter a limpeza dos prédios públicos e de materiais de higiene para a rede de ensino do Município, grupos do CRAS e demais necessidades dos grupos atendidos nas repartições públicas.

Dessa forma, foi adotado o procedimento de registro de preços tendo em vista que a aquisição dos produtos será de acordo com a demanda gerada, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

orçamentários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens ora adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição a seguir:

Outrossim, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos na ordem de compra, no prazo de 5 dias após o pedido, em horário de expediente das repartições públicas, das 007h00min às 12h e das 13h00min às 17h, segunda a sexta-feira.

Os produtos deverão ser entregues devidamente adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

O objeto do presente contrato será recebido:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 48 horas da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

- Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

- Quando o proponente vencedor não apresentar situação, no ato da assinatura do contrato/ ata registro de preço, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções.

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, desde comprovado preço vantajoso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

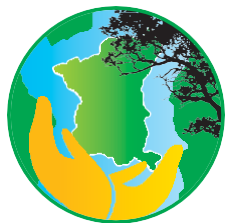
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores designados por portaria.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega dos produtos solicitados na Ordem de Compras, mediante o recebimento definitivo atestado pelo Fiscal do Contrato, e mediante a emissão da nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

8. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$2.096.477,68** (Dois milhões, noventa e seis reais, quatrozentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Inicialmente destaca-se que há histórico de contratações similares realizadas pela Administração Municipal de Vale Verde/RS.

Vislumbra-se que os valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.395/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vale Verde/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

10.1 O cadastro reserva de fornecedores será formado com registro, na respectiva Ata sessão, da classificação dos licitantes no certame, segundo a ordem da última proposta e/ou lance apresentado durante a fase competitiva.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será verificada quando houver a necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

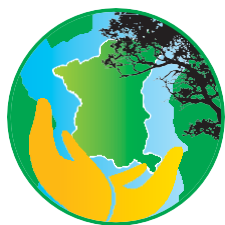
O dispêndio financeiro decorrente das contratações quando realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria solicitante, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

FERNANDA WODARSKI

Agente administrativo

NORTON GABRIEL STUMM

Secretário de Administração, Finanças Indústria Comércio e Serviços



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

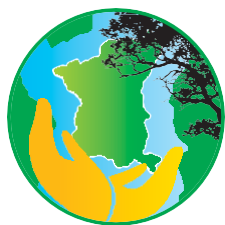
[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº05/2026, credencia o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

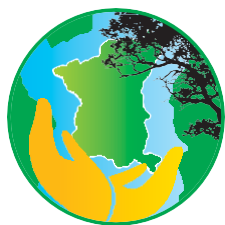
[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão eletrônico nº 05/2026 DECLARA ao Município de Vale Verde - RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2026, DECLARA ao Município de Vale Verde - RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

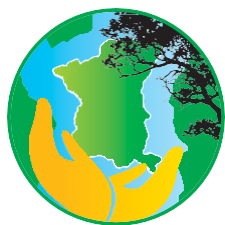
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

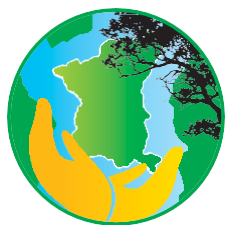
[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no Pregão Presencial nº005/2026, DECLARA ao Município Vale Verde - RS, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO VII

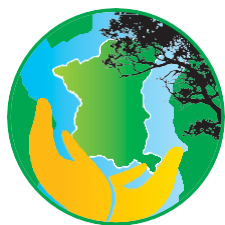
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2026, DECLARA ao Município de Vale Verde – RS, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do Artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome	do	dirigente	da	Nome da empresa	Assinatura	do	dirigente	da	empresa
------	----	-----------	----	-----------------	------------	----	-----------	----	---------



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

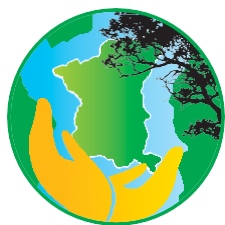
[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 05/2026, DECLARA ao Município de Vale Verde – RS, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII da Lei Federal nº 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 202.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

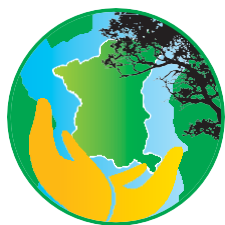
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I)**.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Aos xx dias do mês de xxx de xx, nas dependências da Administração Municipal de Vale Verde/RS, sito à Rua/Assis Brasil, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2026 -, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.4 Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos nas ordens de compras, no prazo de 20 (cinco) dias após o pedido, em horário de expediente das repartições públicas, das 07h45min às 12h e das 13h15min às 17h, de segunda a sexta-feira.

3. CONTRATO

3.1 Para a prestação de serviço registrada nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade dos serviços.

4. PREÇOS

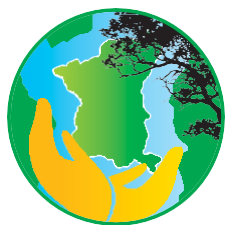
4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

(...)

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.2.1. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação da Secretaria solicitante.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de compra à licitante 1ª colocada serão feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

6.2 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

6.3. Os produtos deverão ser recebidos e atestados pelo fiscal designado, mediante o recebimento provisório e definitivo, nos seguintes termos:

6.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

6.3.2. Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

6.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas, ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, deverão ser substituídos, as expensas da CONTRATADA, no prazo de até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O Município se obriga a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata;

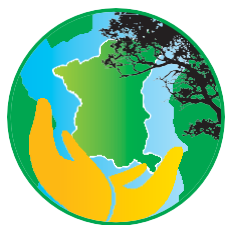
b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam

adotadas as medidas pertinentes;

c) proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.

7.2. A empresa se responsabiliza e obriga a:

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.
- c) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- d) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- e) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- f) Os produtos serão entregues conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.
- g) Entregar os produtos, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, e, compatibilidade com as obrigações assumidas, e
- j) Atender a todas as condições descritas no Edital.

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzi-lo seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

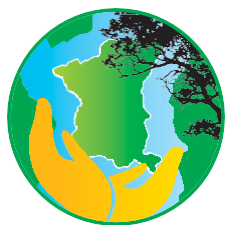
8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

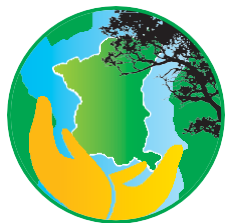
9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.2 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.3 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

12.1 O cadastro reserva de fornecedores será formado com registro, na respectiva Ata sessão, da classificação dos licitantes no certame, segundo a ordem da última proposta e/ou lance apresentado durante a fase competitiva.

12.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será verificada quando houver a necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

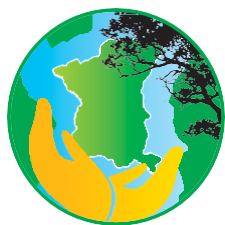
12.3. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preço, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

12.4. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13. FORO

13.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de General Câmara - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento.

13.2 E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

Vale Verde, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

MUNICIPIO DE VALE VERDE/RS - Contratante
RICARDO FROEMMING - Prefeito Municipal

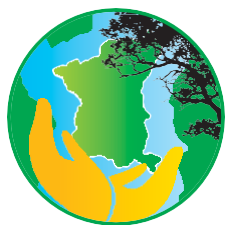
_____ - Contratada

Analisei e aprovei os aspectos formais e legais.

CLAUBER LUIZ FISCHER

OAB/RS Nº 100.151

Fiscal Contrato



PREFEITURA

VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

— ADMINISTRAÇÃO 2025/2028 —

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 QUADRO DE APURAÇÃO DE VALORES PARA REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

REQUERENTE:
LICITAÇÃO Nº

CNPJ:

INFORMAÇÕES DA ÉPOCA DA LICITAÇÃO						INFORMAÇÕES DA ÉPOCA ATUAL				
ITEM	Nº NF	FLS.	CUSTO INICIAL (IV)	VALOR VENDA (V)	% LUCRO	Nº NF	FLS.	CUSTO ATUAL (IX)	% LUCRO INICIAL (X)	NOVO VALOR VENDA (XI)
Nº(I)	(II)	(III)			(VI)	(VII)	(VIII)			

LEGENDA

INFORMAÇÕES DA ÉPOCA DA LICITAÇÃO

13. - Nº DO ITEM NA LICITAÇÃO QUE REQUER REAJUSTE.

14. - Nº NOTA FISCAL COM DATA DA ÉPOCA DA LICITAÇÃO QUE DEMONSTRE O CUSTO DO PRODUTO.

15. - Nº DA FOLHA DO PROCESSO MONTADO PELO REQUERENTE ONDE ENCONTRA-SE A NOTA FISCAL DO PRODUTO. IV - VALOR DO CUSTO INICIAL DO PRODUTO.

e) - VALOR DE VENDA INICIAL DO PRODUTO.

f) - PERCENTUAL DE LUCRO INICIAL ("V" / "IV")

INFORMAÇÕES DA ÉPOCA ATUAL

g) - Nº NOTA FISCAL COM DATA ATUAL QUE DEMONSTRE O CUSTO DO PRODUTO.

h) - Nº DA FOLHA DO PROCESSO MONTADO PELO REQUERENTE ONDE ENCONTRA-SE A NOTA FISCAL DO PRODUTO. IX - VALOR DO CUSTO ATUAL DO PRODUTO.

n) - PERCENTUAL DE LUCRO INICIAL (IGUAL AO CAMPO "VI").

o) - VALOR DE VENDA APURADO MANTENDO A MARGEM INICIAL.